



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

DECRETO 032/15 de 04 de Dezembro de 2.015 A.: D.:.

Cria e Institui o REGIMENTO INTERNO DE COLÉGIOS DE GRANDES INSPETORES GERAIS do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e dá outras disposições legais



SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 16, Inciso VI do Estatuto Social, FAZ SABER aos Maçons Membros do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da Jurisdição, que:

-Considerando o grande crescimento do S.:C.:F.:R.:M.:B.: nos Estados Brasileiros, bem como a necessidade da descentralização administrativa;

-Considerando também a necessidade da prática ritualística ortodoxa do Ritual e a manutenção do Rito Moderno;

-Considerando, por fim, os objetivos do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil,

DECRETA

A adoção do REGIMENTO INTERNO DE COLÉGIO DE GRANDES INSPETORES GERAIS DO SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL, colocando-o em vigência em todo o Território nacional, nos seguintes termos:

REGIMENTO INTERNO DE COLÉGIO DE GRANDES INSPETORES GERAIS DO SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

CAPÍTULO – I – FINALIDADES

Artigo 1º - O Colégio dos Grandes Inspetores Gerais Regional do S.:C.:F.:R.:M.:B.: é um Órgão formado pelos Ilr.: portadores do Grau 9 – 5ª Ordem Sapiencial do Rito Moderno. Criado sob a direção direta do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e orientação da Delegacia Litúrgica Estadual a que estiver subordinado territorialmente, com a finalidade de proporcionar estudos e discussões de assuntos e problemas que possam surgir, com posterior encaminhamento de estudos sobre os assuntos aos Poderes Competentes e tendo ainda como finalidade estimular o estudo e a pesquisa, levando a todos a necessária instrução filosófica do Rito Moderno.

Artigo 2º - Sua finalidade precípua é a de congregar, em reuniões periódicas, os Grandes Inspetores Gerais do Rito Moderno espalhados por todo o território da Delegacia Litúrgica, trabalhando com as formalidades do Rito.

Artigo 3º - O Colégio organizará reuniões itinerantes, que serão realizadas segundo os objetivos:

- I. Reciclagem dos Ilr.: portadores do Grau 9 da 5ª Ordem Sapiencial do Rito Moderno;



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

- II. Desenvolver atividades aglutinadoras dirigidas à obtenção de uma coletividade coesa, onde esses Ilr.: se integram pela fraternidade ditada por suas condições de líderes da filosofia maçônica;
- III. Fortalecer cada vez mais os laços que unem todos os Corpos Filosóficos da jurisdição da Delegacia Litúrgica.

Artigo 4º - O Colégio existirá segundo três aspectos distintos e de igual importância, que terão a missão de lhe dar um cunho exclusivamente consultivo e de encaminhamento das questões e problemas que possam surgir ou forem objetos de estudos da vasta comunidade formada por aqueles que compõem o cume da pirâmide maçônica e que integrarão seu seio.

Parágrafo único - Estes três aspectos devem ser entendidos e postos em prática para que o Colégio funcione e se projete como organismo útil à convivência dos que dele façam parte:

- I. **Instrução** - Primeiro aspecto, marcado pelo esforço a ser desenvolvido transmitindo o que chegamos a recolher de conhecimentos aos que estão sedentos de aprender. Para instruir temos que aprender a fazê-lo dosando cuidadosamente os ensinamentos a serem ministrados para que não nos tornemos prolixos ou enfadonhos; empregar linguagem simples, de fácil assimilação, sem gongorismo, superlativos ou exuberâncias literárias.
- II. **Pesquisa** - Aspecto marcado pelo espírito da busca incessante de resposta ao desconhecido, ao porquê dos assuntos nebulosos tão ricos em nossa Instituição, marcada pelos mistérios desafiantes do passado, propostos e nem sempre resolvidos, dando margem para que tentemos suas decifrações.
- III. **Estudo** - Aprimorar os conhecimentos, bebendo em todas as fontes que puder nos saciar. Mergulhar como traças, no âmago das páginas não deixando letra que não seja repassada.

Artigo 5º - À boa instrução, é mister uma minuciosa pesquisa e um estudo aprofundado. O local dos trabalhos será na cidade sede da Delegacia Litúrgica Estadual. Quando em sessão itinerante, se reunirá em uma cidade que centralize uma grande Região, de maneira a facilitar o comparecimento da maior parte possível de Grandes Inspectores Gerais, sendo dada preferência à cidade que contenha um Sublime Capítulo Regional do Rito Moderno.

CAPÍTULO – II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS CARGOS

Artigo 6º - O Colégio de Grandes Inspectores Gerais do S.:C.:F.:R.:M.:B.: será formado:

Parágrafo primeiro – De uma Administração assim constituída:

- I. Grande Reitor (Presidente);
- II. 1º Grande Docente;
- III. 2º Grande Docente;
- IV. Grande Orador
- V. Grande Secretário;
- VI. Grande Tesoureiro;
- VII. Grande Chanceler
- VIII. Grande Mestre de Cerimônias;

Poder Central: Rua São Joaquim, nº 457, Liberdade, São Paulo – Capital – CEP: 01.508-001



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

- IX. Grande Hospitaleiro;
- X. Grande 1º Diácono;
- XI. Grande 2º Diácono;
- XII. Grande Porta Bandeira;
- XIII. Grande Porta Estandarte;
- XIV. Grande Mestre de Harmonia;
- XV. Grande Arquiteto;
- XVI. Grande Cobridor Interno;
- XVII. Grande Cobridor Externo;
- XVIII. Grande Bibliotecário;
- XIX. Grande Mestre de Banquetes.

Parágrafo segundo - De um Grupo de Apoio, assim constituído:

- I. Por Assessores Especiais;
- II. Por todos os Sapiientíssimos Mestres (Presidentes dos Sublimes Capítulos Regionais do Rito Moderno) e Eminentes Inspetores (Presidentes dos Grandes Conselhos de Kadosh Filosófico do Rito Moderno do Brasil Estaduais), da jurisdição da Delegacia Litúrgica Estadual.
- III. Das Comissões Permanentes, em número de 8 (oito), a saber:
 - 1. Comissão de Liturgia e Ritualística;
 - 2. Comissão de Redação e Impressão;
 - 3. Comissão de Divulgação;
 - 4. Comissão de Dotação Orçamentária;
 - 5. Comissão de Artística e Cultural;
 - 6. Comissão de Brasilidade e Civismo;
 - 7. Comissão de Organização Social e Política do Brasil;
 - 8. Comissão de Segurança.
- IV. Grupo Participante, composto por todos os Grandes Inspetores Gerais da jurisdição, não incluídos nos itens anteriores.

CAPÍTULO – III – DAS FUNÇÕES GERAIS ATRIBUÍDAS AOS COMPONENTES DA ADMINISTRAÇÃO, GRUPOS E COMISSÕES

Artigo 7º - São Atribuições dos Cargos do Colégio de Grandes Inspetores Gerais do S::C::F::R::M::B:: Estadual:

Parágrafo primeiro – São atribuições do Grande Reitor:

- 1. Presidir todas as reuniões, quer as programadas para a sede do Colégio, como as itinerantes.
- 2. Coordenar todo assunto a ser tratado nas Reuniões e prepará-los para serem apresentados;
- 3. Desenvolver com apoio do Grande Secretário as atividades do Colégio;
- 4. Representar o Colégio em suas atividades, quer administrativas, quer litúrgicas.

Poder Central: Rua São Joaquim, nº 457, Liberdade, São Paulo – Capital – CEP: 01.508-001



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

Parágrafo segundo – São atribuições do 1º Grande Docente:

1. Substituir o Grande Reitor em todas suas eventuais faltas;

Parágrafo terceiro – São atribuições do 2º Grande Docente:

1. Substituir o 1º Grande Docente em todas as suas eventuais faltas, bem como o Grande Reitor, em caso de falta de ambos.

Parágrafo quarto – São atribuições do Grande Orador:

1. Fazer toda saudação oficial;
2. Dirimir dúvidas sobre questões administrativas ou judiciárias.
3. Ser o guardião da lei.

Parágrafo quinto – São atribuições do Grande Secretário:

1. Encarregar-se de tomar nota do acontecido nas Sessões, lavrando ata fiel dos fatos.
2. Ler todo o expediente recebido.
3. Enviar convocações para as Reuniões.

Parágrafo sexto – São atribuições do Grande Tesoureiro:

1. Receber as contribuições e TTronc .:;
2. Manter a escrita contábil em dia.
3. Realizar o pagamento, mediante recibo e após licitação, tudo o que for adquirido;
4. Gerenciar as finanças do Colégio em geral, propondo projetos e ações que visem a saúde financeira e econômica do Colégio.

Parágrafo sétimo – São atribuições do Grande Chanceler:

1. Realizar as relações públicas;
2. Criar e controlar as Efemérides Sociais do Colégio;
3. Gerenciar o Controle de Presenças dos Ilr .: das Sessões e Reuniões;
4. Manter atualizado o prontuário dos Membros do Colégio.

Parágrafo oitavo – São atribuições do Grande Mestre de Cerimônias:

1. Realizar os trabalhos ritualisticamente, sob a direção do Grande Reitor;
2. Conduzir o desenvolvimento das Cerimônias;
3. Conduzir as Autoridades Maçônicas e os Ilr .: durante as Sessões do Colégio.

Parágrafo nono – São atribuições do Grande Hospitaleiro:



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

1. Fazer circular o Tronco de Beneficência;
2. Prestar auxílio aos Ilustres do Colégio em caso de necessidade.

Parágrafo décimo – São atribuições do Grande 1º Diácono:

1. Levar as ordens do Grande Reitor ao 1º Grande Docente;
2. Zelar para que os Ilustres do Oratório se mantenham em ordem e silêncio.

Parágrafo décimo primeiro – São atribuições do Grande 2º Diácono:

1. Levar as ordens do 1º Grande Docente ao 2º Grande Docente;
2. Zelar para que os Ilustres do Oratório se mantenham em ordem e silêncio.

Parágrafo décimo segundo – São atribuições do Grande Porta Bandeira:

1. Conduzir o Glorioso Pavilhão Nacional em todas as Sessões.

Parágrafo décimo terceiro – São atribuições do Grande Porta Estandarte:

1. Conduzir o Estandarte do Colégio em todas as Sessões.

Parágrafo décimo quarto – São atribuições do Grande Mestre de Harmonia:

1. Promover a harmonia das Cerimônias, entoando músicas orquestradas agradáveis e com altura condizente com o local, sem atrapalhar a audição dos Trabalhadores do Colégio;
2. Promover Trabalho sobre as letras e notas musicais, destacando os grandes vultos da história.

Parágrafo décimo quinto – São atribuições do Grande Arquiteto:

1. Ornar e preparar o Templo para todas as Sessões e, ao final, guardar todo material usado, o qual ficará sob sua guarda e responsabilidade.
2. Apresentar anualmente ao Grande Tesoureiro o inventário dos bens do Colégio.

Parágrafo décimo sexto – São atribuições do Grande Cobridor Interno:

1. Zelar pela segurança dos Trabalhadores de modo a só permitir fazer parte àqueles que tenham direito.

Parágrafo décimo sétimo – São atribuições do Grande Cobridor Externo:

1. Zelar pela segurança dos Trabalhadores de modo a só permitir fazer parte àqueles que tenham direito, protegendo as instalações de onde o Colégio estiver reunido.

Parágrafo décimo oitavo – São atribuições do Grande Bibliotecário:

1. Criar e estruturar a Biblioteca do Colégio;

Poder Central: Rua São Joaquim, nº 457, Liberdade, São Paulo – Capital – CEP: 01.508-001



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

2. Propor a aquisição de livros e materiais de estudo para os Irmãos;
3. Promover a criação de um clube do livro entre os Irmãos, de forma a incentivar a leitura e aos estudos.

Parágrafo décimo nono – São atribuições do Grande Mestre de Banquetes:

1. Realizar todos os banquetes, festas e ágapes do Colégio, buscando sempre a confraternização dos Irmãos.

Artigo 8º - Além das funções litúrgicas, ritualísticas e administrativas, o Colégio terá ainda Assessores Especiais que terão suas atribuições editadas em normas jurídicas específicas às funções objeto de suas nomeações e inclusive:

1. Nas Reuniões, auxiliar quando necessário, cooperando para o seu bom funcionamento das mesmas.

Artigo 9º - O Grupo de Apoio terá as seguintes funções:

1. Colaborar para resolver todo assunto pertinente ao Colégio.
2. Colaborar na organização das sessões Itinerantes.

Artigo 10 – O Colégio terá as seguintes Comissões Permanentes dentro do Grupo e Apoio:

1. Comissão de Liturgia e Ritualística;
2. Comissão de Redação e Impressão;
3. Comissão de Divulgação;
4. Comissão de Dotação Orçamentária;
5. Comissão de Artística e Cultural;
6. Comissão de Brasilidade e Civismo;
7. Comissão de Organização Social e Política do Brasil;
8. Comissão de Segurança.

Parágrafo primeiro – A Comissão de Liturgia e ritualística, que será presidida pelo Grande Reitor, composta pelo número de Membros que o mesmo determinar, terá as seguintes atribuições:

I - Incumbir-se dos assuntos relacionados com Rituais, Estatutos, Regimentos e Compêndios Normativos no que possa haver de cooperação, a fim de que nossas Oficinas Litúrgicas tenham seus trabalhos executados com precisão, sem contudo haver nas mesmas qualquer interferência administrativa ou Litúrgica.

II - Estabelecer grupos de estudos e práticas litúrgicas e ritualísticas auxiliares para as Ordens Sapienciais do Rito Moderno:

1. Grau 4 ou 1ª Ordem Sapiencial;
2. Grau 5 ou 2ª Ordem Sapiencial;



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

3. Grau 6 ou 3ª Ordem Sapiencial;
4. Grau 7 ou 4ª Ordem Sapiencial;
5. Grau 8 ou 5ª Ordem Sapiencial;
6. Grau 9 ou 5ª Ordem Sapiencial;

Parágrafo segundo – A Comissão de Redação e Impressão terá as seguintes atribuições:

1. Selecionar trabalhos produzidos para a impressão a serem postos à disposição dos estudiosos;
2. Fazer a redação final e revisão dos textos para impressão.

Parágrafo terceiro – A Comissão de Divulgação terá as seguintes atribuições:

1. Enviar aos Membros do Colégio ou às Oficinas Litúrgicas, quando for o caso, da produção normal ou especial do Órgão.

Parágrafo quarto – A Comissão de Dotação Orçamentária, tendo como titular o Grande Tesoureiro, terá as seguintes atribuições:

1. Cuidar de todo o orçamento, planejamento orçamentário e finanças do Colégio.

Parágrafo quinto – A Comissão Artística e Cultural terá, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Promover exposições de artistas plásticos, Maçons ou não, comemorativas.
2. Promover a realização de cursos sobre arte, principalmente música.
3. Selecionar músicas para acompanhamento de cerimônias litúrgicas, recomendando-se às Oficinas.
4. Colaborar na organização de Biblioteca, Museu, Discoteca e Pinacoteca.

Parágrafo sexto – A Comissão de Brasilidade e Civismo terá as seguintes atribuições:

1. Cultuar os feitos nacionais, estudando e projetando nossos heróis, homens ou mulheres, Maçons ou não. Destacar os que deram sua vida pela Pátria por acreditar na grandiosidade da mesma.
2. Dar a cada Membro do Colégio um Patrono cuja biografia será objeto de estudo e pesquisa, principalmente se for Maçom.

Parágrafo sétimo – A Comissão de Organização Social e Política do Brasil terá as seguintes atribuições:

1. Promover estudos sobre a organização social e política do Brasil.
2. Encarregar-se de convidar conferencistas que nos falem sobre as grandes obras Nacionais.
3. Desenvolver projetos executados ou debate, para que possamos ficar integrados e atualizados e participar da vida do País, sem que haja parcialidade em política partidária, nem sectarismo religioso, mas abordando os temas de maneira informativa, respeitando assim rigorosamente os cânones e baluartes.

Parágrafo oitavo – A Comissão de Segurança terá, entre outras, as seguintes atribuições e prerrogativas:

Poder Central: Rua São Joaquim, nº 457, Liberdade, São Paulo – Capital – CEP: 01.508-001



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

1. Promover palestras, estudos e debates sobre segurança pública e nacional;
2. Promover e incentivar a apresentação de palestras por Militares das Forças Armadas e Polícias Militares e Civis com o intuito de aproximar as Pessoas do Poder Público e dos órgãos de Segurança.

CAPÍTULO – IV - TAXAS E EMOLUMENTOS

Artigo 11 – Não há qualquer ônus a ser cobrado pelo Colégio de maneira obrigatória.

Parágrafo único – Os jantares e os banquetes terão seus custos rateados entre os participantes.

Artigo 12 – Qualquer bem que o Colégio venha a possuir por oferta, doação ou herança, será informado ao S::C::F::R::M::B:: através da Delegacia Litúrgica que em conta própria do Colégio relacionará seus bens.

CAPÍTULO – V – DAS REUNIÕES DO COLÉGIO DE GRANDES INSPETORES DO SCFRMB

Artigo 13 – O Colégio se reunirá ordinariamente, no mínimo, duas vezes em cada semestre, em datas previamente marcadas. A Reunião será marcada com antecedência mínima de um mês, em geral na pauta ao término de cada último encontro.

Artigo 14 – As reuniões itinerantes serão em cidade e data fixadas após entendimentos com o respectivo Corpo Filosófico que irá sediá-la, e, uma vez traçada a pauta, cada Comissão se encarregará de sua parte, com a orientação geral do Grande Reitor.

CAPÍTULO - VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 15 – Todo o desenvolvimento, funcionamento e planejamento executados pelas diferentes Comissões, deverão sofrer sempre o crivo do Grande Reitor e do Delegado Litúrgico, quando se fizer necessário, devendo ficar arquivada na Delegacia Litúrgica cópia de toda correspondência expedida.

Artigo 16 – As despesas de estadias, alimentação, inclusive de almoços de confraternização e outras, decorrentes de Sessões Itinerantes, correrão por conta de cada um dos Ilr:: participantes.

Artigo 17 – Todo Membro do Colégio de Grandes Inspetores Gerais do S::C::F::R::M::B:: deve sempre ter em mente e pautar suas ações no dístico de Liberdade, Igualdade e Fraternidade, sublimes princípios universais do Rito Moderno e da Maçonaria Universal.

Artigo 18 – As dúvidas oriundas sobre o funcionamento do Colégio serão dirimidas pelo Delegado Litúrgico do Estado sede do Colégio, e em sua persistência, pelo S::C::F::R::M::B::.

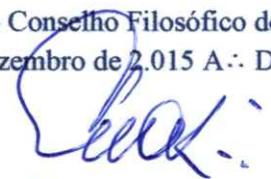


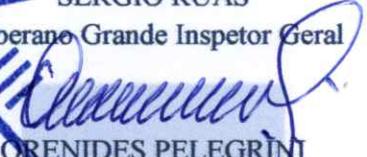
SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

Artigo 19 - Este DECRETO entra em vigor nesta data estando revogadas todas as disposições em contrário.

DADO e traçado no Gabinete do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no Vale da Capital do Estado de São Paulo, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2.015 A.: D.:


SÉRGIO RUAS
Soberano Grande Inspetor Geral

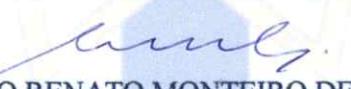

ORENIDES PELEGRINI
Grande Secretário Geral


ROBERTO PICVEZAN
Grande Secretário de Administração

PAULO EDUARDO FORESTI
Grande Secretário de Relações Institucionais

ROQUE SERGI
Grande Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ OTÁVIO ASSIS MUNIZ
Grande Secretário de Educação e Cultura


SÉRGIO RENATO MONTEIRO DE SOUZA
Grande Chanceler Geral

TIMBRADO e registrado na Grande Chancelaria Geral, no Livro competente nº I, folhas 64 a 72 nesta data.